

 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA	Número da Norma Complementar à POSIC/AEB	Revisão	Emissão	Folha
	04/GTPOSIC/AEB	-	-	1/5
Gestão de Continuidade				

ORIGEM

Grupo de Trabalho da Política de Segurança da Informação e Comunicações - AEB

REFERÊNCIA NORMATIVA

- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Norma Complementar nº 01 IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de junho de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre o acesso a informações.
- Norma Complementar nº 15/IN01/CSIC/GSIPR, que estabelece diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações para o uso de redes sociais, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.
- Norma Complementar nº 06/IN01/CSIC/GSIPR, que estabelece diretrizes para Gestão de Continuidade de Negócios, nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica no âmbito da Agência Espacial Brasileira -AEB

SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
- 2 Conceitos e Definições**
- 3 Procedimentos**
- 4 Vigência**

APROVAÇÃO

JOSÉ RAIMUNDO BRAGA COELHO
 Presidente

1 OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer diretrizes para Gestão de Continuidade de Negócios, nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Agência Espacial Brasileira - AEB.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implementação do processo de Gestão de Continuidade de Negócios busca minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas relativas às atividades do órgão ou entidade, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

A Gestão de Continuidade e Negócios pode envolver ações mais abrangentes do que as definidas no âmbito da Gestão de Segurança da Informação e Comunicações, especialmente devido aos requisitos estratégicos de continuidade relativos às pessoas, à infraestrutura, aos processos e às atividades operacionais.

A Gestão de Continuidade de Negócios, objeto desta norma complementar, está limitada ao escopo das ações de Segurança da Informação e Comunicações implementadas na AEB.

3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Complementar são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Atividades: processo ou conjunto de processos executados pela AEB, ou em seu nome, que produzam ou suportem um ou mais produtos ou serviços;

Atividades críticas: atividades que devam ser executadas de forma a garantir a consecução dos produtos e serviços fundamentais à AEB de tal forma que permitam atingir os seus objetivos mais importantes e sensíveis ao tempo;

Análise de Impacto nos Negócios (AIN): visa estimar os impactos resultantes da interrupção de serviços e de cenários de desastres que possam afetar o desempenho da AEB, bem como as técnicas para quantificar e qualificar esses impactos. Define também a criticidade dos processos de negócio, suas prioridades de recuperação, interdependências e os requisitos de segurança da informação e comunicações para que os objetivos de recuperação sejam atendidos nos prazos estabelecidos;

Ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

Continuidade de Negócios: capacidade estratégica e tática da AEB de se planejar e responder a incidentes e interrupções de negócios, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido;

Desastre: Evento repentino e não planejado que cause perda para toda ou parte da AEB e gera sérios impactos em sua capacidade de entregar serviços essenciais ou críticos por um período de tempo superior ao tempo objetivo de recuperação;

Estratégia de Continuidade de Negócios: abordagem da AEB que garanta a recuperação dos ativos de informação e a continuidade das atividades críticas ao se defrontar com um desastre, uma interrupção ou outro incidente maior;

Gestão de Continuidade: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para a AEB e os possíveis impactos nas operações de negócio, caso estas ameaças se concretizem. Este processo fornece uma estrutura para que se desenvolva uma resiliência organizacional que seja capaz de responder efetivamente e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da AEB, e suas atividades de valor agregado;

Incidente: evento que tenha causado algum dano, colocado em risco algum ativo de informação crítico ou interrompido a execução de alguma atividade crítica por um período de tempo inferior ao tempo objetivo de recuperação;

Plano de Continuidade de Negócios: documentação dos procedimentos e informações necessárias para que a AEB mantenha seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo num nível previamente definido, em casos de incidentes;

Plano de Gerenciamento de Incidentes: plano de ação claramente definido e documentado, para ser usado quando ocorrer um incidente que basicamente cubra as principais pessoas, recursos, serviços e outras ações que sejam necessárias para implementar o processo de gerenciamento de incidentes;

Plano de Recuperação de Negócios: documentação dos procedimentos e informações necessárias para que a AEB operacionalize o retorno das atividades críticas a normalidade;

Programa de Gestão da Continuidade de Negócios: processo contínuo de gestão e governança suportado pela alta direção e que recebe recursos apropriados para garantir que os passos necessários estão sendo tomados de forma a identificar o impacto de perdas em potencial, manter estratégias e planos de recuperação viáveis e garantir a continuidade de fornecimento de produtos e serviços por intermédio de análises críticas, testes, treinamentos e manutenção;

Tempo Objetivo de Recuperação: é o tempo pré-definido no qual uma atividade deverá estar disponível após uma interrupção ou incidente;

Resiliência: poder de recuperação ou capacidade da AEB de resistir aos efeitos de um desastre.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Será instituído o Programa de Gestão da Continuidade de Negócios da AEB. A elaboração desse Programa se dará através dos seguintes procedimentos:

- a. Desenvolver um documento contendo as diretrizes do Programa de Continuidade;
- b. Definir as atividades críticas da AEB – estas atividades estarão elencadas na Norma nº 03 – Gestão de Risco AEB/GTPOSIC;
- c. Avaliar os riscos a que estas atividades críticas estão expostas – estes riscos estarão descritos na Norma nº 03 – Gestão de Risco AEB/GTPOSIC
- d. Definir as estratégias de continuidade para essas atividades críticas;
- e. Desenvolver e implantar os Planos previstos no Programa de Gestão da Continuidade de Negócios para respostas tempestivas a interrupções;
- f. Realizar manutenção nos Planos, quando necessário; e
- g. Desenvolver a cultura de continuidade de negócios na AEB;

4.2 O documento do Programa de Gestão da Continuidade de Negócios será elaborado em conformidade com os riscos elencados decorrente dos procedimentos adotados na Norma Complementar nº 03 – Gestão de Riscos;

4.3 Conforme orientado pela Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSIPR, o Programa de Gestão da Continuidade de Negócios da AEB deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes Planos:

- h. Plano de Gerenciamento de Incidentes – PGI: processo cujo propósito é restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível de modo a minimizar o impacto adverso nas operações da AEB, podendo ser elencadas as principais pessoas, recursos, serviços e outras ações que sejam necessárias para que as atividades voltem a normalidade;
- i. Plano de Continuidade de Negócios – PCN: estabelecido pela norma ABNT NBR 15.999, Parte 1, é o desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre, e até o retorno à situação normal de funcionamento do serviço;
- j. Plano de Recuperação de Negócios – PRN: documentação dos procedimentos e informações necessárias para que a AEB operacionalize o retorno das atividades críticas à normalidade.

4.4 Cada um dos Planos contém, no mínimo:

- k. Plano de Gerenciamento de Incidentes:
 - i. Objetivo e escopo;
 - ii. Papéis e responsabilidades;
 - iii. Condições para a ativação de Planos;
 - iv. Autoridade responsável
 - v. Detalhes de contato;
 - vi. Lista de tarefas e ações;
 - vii. Atividades das pessoas;
 - viii. Comunicação à mídia;
 - ix. Localização para o gerenciamento de incidentes;
- l. Plano de Continuidade de Negócios:
 - i. Objetivo e escopo;
 - ii. Papéis e responsabilidades;
 - iii. Autoridade responsável;
 - iv. Detalhes de contato;
 - v. Lista de tarefas;
 - vi. Recursos necessários;
- m. Plano de Recuperação de Negócios;
 - i. Objetivo e escopo;

- ii. Papéis e responsabilidades;
- iii. Autoridade responsável;
- iv. Detalhes de contato;
- v. Lista de tarefas;
- vi. Recursos necessários.

4.5 A revisão dos Planos será realizada nas seguintes situações:

- n. No mínimo, uma vez por ano;
- o. Em função dos resultados dos testes realizados;
- p. Após alguma mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes.

4.6 Os novos contratos firmados entre a AEB e empresas terceirizadas que suportem atividades críticas para a AEB, deverão conter cláusula onde as referidas empresas necessitarão, obrigatoriamente, de Planos de Continuidade dos seus Negócios, bem como posteriores evidências dos testes realizados.

4.7 A revisão dos Planos de Continuidade apresentados pelas empresas terceirizadas acontecerá conforme elencado no item 4.4.1 desta Norma Complementar.

5 CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta Norma Complementar serão resolvidos pelo Comitê de Tecnologia da Informação.

6 VIGÊNCIA

Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.